



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 101 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE JUNHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2026

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO
PERÍODO DA TARDE DO DIA 29 DE JUNHO DE
2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DOS GARROTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado pela Prefeita, Sra. PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 463/2026/SEAD, da lavra da Secretaria de Estado da Administração, de 25 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado no dia seguinte, que estabeleceu o horário reduzido de expediente no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, a realizar-se no dia 29 de junho de 2026, às 14h;

CONSIDERANDO que o Dia de São Pedro, celebrado em 29 de junho, é considerado uma festividade junina tradicional no Estado da Paraíba, revestindo-se de relevante significado histórico, cultural e religioso, constituindo manifestação amplamente reconhecida da identidade e do patrimônio cultural da região;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no período da tarde do dia 29 de junho de 2026 em Santana dos Garrotes-PB, ficando estabelecido o horário das 08h às 12h, nas repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com exceção da secretaria municipal de saúde, cujo funcionamento é das 07:00h às 11:00h, em virtude do funcionamento dos Postos de Saúde.

Art. 2º - O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e limpeza pública urbana, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 101 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE JUNHO DE 2026.


ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 26 de junho de 2026.



Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita Municipal